



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024/SEASTER
PAE nº 2024/560341

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

CNPJ nº 08.995.816/0001-04



OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de manutenção de ar-condicionado (sob demanda)** para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER) e suas unidades: SEASTER sede, Prédio da Padre Eutíquio, Socorro Gabriel, Lar da Providência, CIIC, Abrigo de mulheres de Belém, Restaurante popular, Almoxarifado - CDP, Abrigo de mulheres de Altamira, Abrigo de mulheres de Santarém e Abrigo de mulheres de Marabá.



MÉTODO DE DISPUTA

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço
- Maior desconto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA



ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Forma Parcelada.

Prazo O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

Local Informações detalhadas no Termo de Referência contido nos anexos deste edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 195.070,90



REAJUSTE

Índice IPCA INCC Outro: (sigla)

INPC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **22/07/2024** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 18/10/2024

Hora 08:00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER, CNPJ nº 08.995.816/0001-04**, com sede na Avenida Governador José Malcher, n. 1018, Bairro Nazaré. Belém-Pará. CEP: 66.055-260, neste ato representado pelo Sr. **Inocencio Renato Gasparim**, Secretário de Estado.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Lei Estadual nº 8.417/2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a **serviços de manutenção de ar-condicionado (sob demanda)** para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER) e suas unidades: SEASTER sede, Prédio da Padre Eutíquio, Socorro Gabriel, Lar da Providência, CIIC, Abrigo de mulheres de Belém, Restaurante popular, Almoxarifado - CDP, Abrigo de mulheres de Altamira, Abrigo de mulheres de Santarém e Abrigo de mulheres de Marabá,, conforme o Termo de Referência (Anexo I do edital)

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total Estimado**
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	24440 6	UND	49	246,90	12.098,10
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	24440 6	UND	18	252,90	4.552,20
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	21654 2	UND	19	286,80	5.449,20
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 22.000 BTUS	21655 0	UND	03	286,80	860,40
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS.	21655 0	UND	35	286,80	10.038
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS	21655 0	UND	7	286,80	2.007,60



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 36.000 BTUS.	24452 0	UND	7	329,50	2.306,50
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 36.000 BTUS.	21527 9	UND	5	329,50	1.647,50
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 48.000 BTUS.	23380 3	UND	2	319,57	639,14
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 58.000 BTUS.	24444 9	UND	6	353,67	2.122,02
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 60.000 BTUS.	24446 5	UND	6	353,67	2.122,02
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL JANELA 24.000 BTUS.	23145 2	UND	3	286,80	860,40
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	23995-0	UND	49	252,90	12.392,10
14	CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	24441 4	UND	18	252,90	4.552,20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	23995 0	UND	19	278,13	5.284,47
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 22.000 BTUS	23995 0	UND	03	286,80	860,40
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS.	23995 0	UND	35	287,13	10.049,55
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS.	23995 0	UND	7	286,80	2.007,60
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 36.000 BTUS.	23995 0	UND	7	329,50	2.306,50
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 36.000 BTUS.	24445 7	UND	5	326,97	1.634,85
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 48.000 BTUS.	24445 7	UND	2	328,57	657,14
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 58.000 BTUS.	24447 3	UND	6	344,67	2.068,02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 60.000 BTUS.	24447 3	UND	6	353,67	2.122,02
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL JANELA 24.000 BTUS.	23988 7	UND	3	286,80	860,40
25	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 9.000 Btus.	24379 5	UND	49	252,90	12.392,10
26	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 12.000 Btus	24379 5	UND	18	252,90	4.552,20
27	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 18.000 Btus	24380 9	UND	19	286,80	5.449,20
28	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 22.000 Btus	24381 7	UND	03	286,80	860,40
29	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 24.000 Btus	24381 7	UND	35	286,80	10.038,00
30	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 30.000 Btus	24382 5	UND	7	286,80	2.007,60
31	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 36.000 Btus	24384 1	UND	7	323,83	2.266,81



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

32	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT PISO/TETO 36.000 Btus	24384 1	UND	5	329,50	1.647,50
33	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT PISO/TETO 48.000 Btus	24385 0	UND	2	328,57	657,14
34	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT PISO/TETO 58.000 Btus	24385 0	UND	6	353,67	2.122,02
35	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT PISO/TETO 60.000 Btus	24386 8	UND	6	334,97	2.009,82
36	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR JANELA 24.000 Btus	23996 8	UND	3	275,50	826,50
37	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 9.000 Btus	24465 1	UND	49	252,90	12.392,10
38	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 12.000 Btus	24465 1	UND	18	252,90	4.552,20
39	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 18.000 Btus	24465 1	UND	19	286,83	5.449,77
40	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 22.000 Btus	24465 1	UND	03	286,83	860,49
41	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 24.000 Btus	24465 1	UND	35	286,83	10.039,05
42	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 30.000 Btus	24330 2	UND	7	286,83	2.007,81



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

43	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 36.000 Btus	24330 2	UND	7	329,50	2.306,50
44	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT PISO/TETO 36.000 Btus	22688 2	UND	5	329,50	1.647,50
45	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 48.000 Btus	24331 0	UND	2	353,67	707,34
46	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 58.000 Btus	22689 0	UND	6	353,67	2.122,02
47	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 60.000 Btus	22689 0	UND	6	353,67	2.122,02
48	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR JANELA 24.000 Btus.	22685 - 8	UND	3	286,80	860,40
(*) Lote II – Abrigo de Mulheres Altamira						
49	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	24440 6	UND	05	252,90	1.264,50
50	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	21654 2	UND	03	286,80	860,40
51	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	24441 4	UND	05	252,90	1.264,50
52	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	23995 0	UND	03	278,13	834,39



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

		CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 18.000 BTUS					
53		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 12.000 Btus	24379 5	UND	05	252,90	1.264,50
54		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 18.000 Btus	24380 9	UND	03	286,80	860,40
55		DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 12.000 Btus	24465 1	UND	05	252,90	1.264,50
56		DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 18.000 Btus	24465 1	UND	03	286,83	860,49
(*) Lote III – Abrigo de Mulheres de Santarém							
57		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 9.000 BTUS	24440 6	UND	01	246,90	246,90
58		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 12.000 BTUS	24440 6	UND	03	252,90	758,70
59		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 18.000 BTUS	21654 2	UND	01	286,80	286,80
60		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 9.000 BTUS	23995-0	UND	01	252,90	252,90



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

61	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	24441 4	UND	03	252,90	758,70
62	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	23995 0	UND	01	278,13	278,13
63	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 9.000 Btus.	24379 5	UND	01	252,90	252,90
64	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 12.000 Btus	24379 5	UND	03	252,90	758,70
65	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 18.000 Btus	24380 9	UND	01	286,80	286,80
66	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 9.000 Btus	24465 1	UND	01	252,90	252,90
67	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 12.000 Btus	24465 1	UND	03	252,90	758,70
68	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 18.000 Btus	24465 1	UND	01	286,83	286,83
(*) Lote IV – Abrigo de Mulheres de Marabá						
69	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	24440 6	UND	02	252,90	505,80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

70	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 12.000 BTUS	24441 4	UND	02	252,90	505,80
71	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 12.000 Btus	24379 5	UND	02	252,90	505,80
72	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 12.000 Btus	24465 1	UND	02	252,90	505,80
VALOR TOTAL ESTIMADO**					R\$ 195.070,66	

3.3 A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens,**
- Lotes,** formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único,** formados por **XX itens,** conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Para os Lotes 02, 03 e 04 a participação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.6. O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "não" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "não" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- valor do item.
- a. (percentual) desconto.

b. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigará cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

- 7.1** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.
- 7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 7.6** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.
- 7.8** Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9** O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:
 - 7.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item disputado, em consonância com o critério de julgamento de **Menor Preço**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 0,10 (dez centavos)** sobre o preço unitário do **item**.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> Aberto	<ul style="list-style-type: none">a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
<input type="checkbox"/> Aberto e fechado	<ul style="list-style-type: none">a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
 - d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
 - e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.
- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
 - b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
 - e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Fechado e aberto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a **ordem crescente de valores**.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

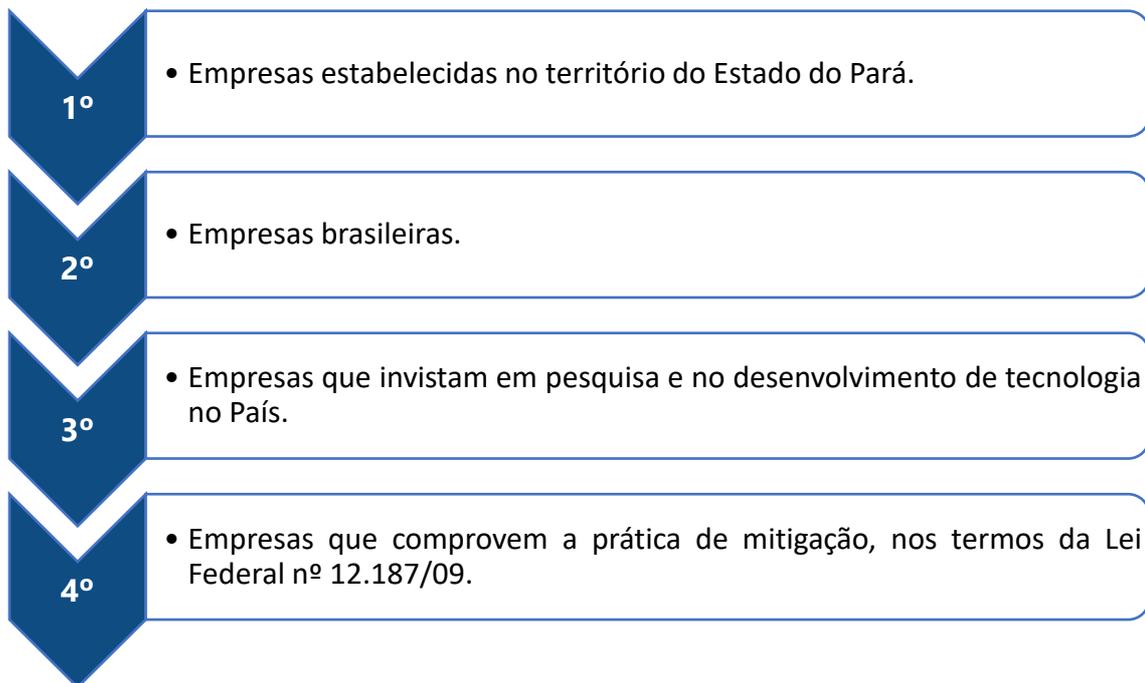
Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [no mínimo, 2 horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidir-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p>	
<p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4. Deixar de apresentar amostra;5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;"><i>e</i></p> <p style="text-align: center;">Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro</p>	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

do prazo de validade de sua proposta;

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f. Fraudar a licitação;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou contra a lei;

2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: **cpl.seaster@gmail.com**

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no **Dec Estadual nº 2.940, de 2023**.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 02 de outubro de 2024.

Inocêncio Renato Gasparim

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2024/560341

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado (sob demanda) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER) e suas unidades: SEASTER sede, Prédio da Padre Eutíquio, Socorro Gabriel, Lar da Providência, CIIC, Abrigo de mulheres de Belém, Restaurante popular, Almoarifado - CDP, Abrigo de mulheres de Altamira, Abrigo de mulheres de Santarém e Abrigo de mulheres de Marabá, Conforme às disposições constantes neste instrumento.

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total Estimado**
Lote I – Região Belém							
	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	24440 6	UND	49	246,90	12.098,10
	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	24440 6	UND	18	252,90	4.552,20
	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	21654 2	UND	19	286,80	5.449,20
	4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 22.000 BTUS	21655 0	UND	03	286,80	860,40
	5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS.	21655 0	UND	35	286,80	10.038



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	21655 0	UND	7	286,80	2.007,60
	PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS.					
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 36.000 BTUS.	24452 0	UND	7	329,50	2.306,50
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 36.000 BTUS.	21527 9	UND	5	329,50	1.647,50
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 48.000 BTUS.	23380 3	UND	2	319,57	639,14
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 58.000 BTUS.	24444 9	UND	6	353,67	2.122,02
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 60.000 BTUS.	24446 5	UND	6	353,67	2.122,02
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL JANELA 24.000 BTUS.	23145 2	UND	3	286,80	860,40
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	23995-0	UND	49	252,90	12.392,10
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	24441 4	UND	18	252,90	4.552,20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

		CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 12.000 BTUS					
15		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 18.000 BTUS	23995 0	UND	19	278,13	5.284,47
16		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 22.000 BTUS	23995 0	UND	03	286,80	860,40
17		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 24.000 BTUS.	23995 0	UND	35	287,13	10.049,55
18		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 30.000 BTUS.	23995 0	UND	7	286,80	2.007,60
19		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 36.000 BTUS.	23995 0	UND	7	329,50	2.306,50
20		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 36.000 BTUS.	24445 7	UND	5	326,97	1.634,85
21		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 48.000 BTUS.	24445 7	UND	2	328,57	657,14
22		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT	24447 3	UND	6	344,67	2.068,02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

	PISO/TETO 58.000 BTUS.					
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 60.000 BTUS.	24447 3	UND	6	353,67	2.122,02
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL JANELA 24.000 BTUS.	23988 7	UND	3	286,80	860,40
25	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 9.000 Btus.	24379 5	UND	49	252,90	12.392,10
26	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 12.000 Btus	24379 5	UND	18	252,90	4.552,20
27	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 18.000 Btus	24380 9	UND	19	286,80	5.449,20
28	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 22.000 Btus	24381 7	UND	03	286,80	860,40
29	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 24.000 Btus	24381 7	UND	35	286,80	10.038,00
30	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 30.000 Btus	24382 5	UND	7	286,80	2.007,60
31	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 36.000 Btus	24384 1	UND	7	323,83	2.266,81



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

32	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT PISO/TETO 36.000 Btus	24384 1	UND	5	329,50	1.647,50
33	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT PISO/TETO 48.000 Btus	24385 0	UND	2	328,57	657,14
34	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT PISO/TETO 58.000 Btus	24385 0	UND	6	353,67	2.122,02
35	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT PISO/TETO 60.000 Btus	24386 8	UND	6	334,97	2.009,82
36	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR JANELA 24.000 Btus	23996 8	UND	3	275,50	826,50
37	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 9.000 Btus	24465 1	UND	49	252,90	12.392,10
38	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 12.000 Btus	24465 1	UND	18	252,90	4.552,20
39	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 18.000 Btus	24465 1	UND	19	286,83	5.449,77
40	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 22.000 Btus	24465 1	UND	03	286,83	860,49
41	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 24.000 Btus	24465 1	UND	35	286,83	10.039,05
42	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	24330 2	UND	7	286,83	2.007,81



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

		SPLIT HI-WALL 30.000 Btus					
	43	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 36.000 Btus	24330 2	UND	7	329,50	2.306,50
	44	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT PISO/TETO 36.000 Btus	22688 2	UND	5	329,50	1.647,50
	45	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 48.000 Btus	24331 0	UND	2	353,67	707,34
	46	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 58.000 Btus	22689 0	UND	6	353,67	2.122,02
	47	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 60.000 Btus	22689 0	UND	6	353,67	2.122,02
	48	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR JANELA 24.000 Btus.	22685 - 8	UND	3	286,80	860,40
(*) Lote II – Abrigo de Mulheres Altamira							
	49	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	24440 6	UND	05	252,90	1.264,50
	50	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	21654 2	UND	03	286,80	860,40
	51	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	24441 4	UND	05	252,90	1.264,50
	52	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	23995 0	UND	03	278,13	834,39



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

		CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 18.000 BTUS					
53		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 12.000 Btus	24379 5	UND	05	252,90	1.264,50
54		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 18.000 Btus	24380 9	UND	03	286,80	860,40
55		DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 12.000 Btus	24465 1	UND	05	252,90	1.264,50
56		DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 18.000 Btus	24465 1	UND	03	286,83	860,49
(*) Lote III – Abrigo de Mulheres de Santarém							
57		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 9.000 BTUS	24440 6	UND	01	246,90	246,90
58		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 12.000 BTUS	24440 6	UND	03	252,90	758,70
59		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 18.000 BTUS	21654 2	UND	01	286,80	286,80
60		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 9.000 BTUS	23995-0	UND	01	252,90	252,90



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

61	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	24441 4	UND	03	252,90	758,70
62	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	23995 0	UND	01	278,13	278,13
63	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 9.000 Btus.	24379 5	UND	01	252,90	252,90
64	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 12.000 Btus	24379 5	UND	03	252,90	758,70
65	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 18.000 Btus	24380 9	UND	01	286,80	286,80
66	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 9.000 Btus	24465 1	UND	01	252,90	252,90
67	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 12.000 Btus	24465 1	UND	03	252,90	758,70
68	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 18.000 Btus	24465 1	UND	01	286,83	286,83
(*) Lote IV – Abrigo de Mulheres de Marabá						
69	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	24440 6	UND	02	252,90	505,80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

70	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI- WALL 12.000 BTUS	24441 4	UND	02	252,90	505,80
71	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI- WALL 12.000 Btus	24379 5	UND	02	252,90	505,80
72	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 12.000 Btus	24465 1	UND	02	252,90	505,80
VALOR TOTAL ESTIMADO**					R\$ 195.070,66	

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Justifica-se o agrupamento dos itens em lotes por ser aquele que melhor reflete os anseios da presente demanda, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados são correlacionados, minimizando a cotação de itens com valores insignificativos, e, o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos contratos, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor(es), bem como maior agilidade no julgamento do processo.

Ressalta-se que a realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores, onde se pode citar a necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, como também acarretar a perda na economia de escala e inviabilidade técnica. Diante disto, conclui-se que no âmbito da razoabilidade e do mérito administrativo, discricionariamente, compete à administração pública decidir sobre a modalidade de licitação e o critério que irá adotar, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Nesse sentido, pode-se ter como preceito fundamental, o que dispõe o parágrafo **§ 2º, I** do Art. 40 da Nova Lei federal nº. 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observaro seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considera- dos: I

- A viabilidade da divisão do objeto em lotes (grifo nosso);

Assim como o disposto no Art. 9, § 2º, da Lei Estadual nº.8.417/2016:

Art. 9º Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado para o item não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

(...)

§ 2º Quando justificada a opção pela adoção de lote, para efeito de aplicação do caput será considerado o valor total de cada lote (grifo nosso);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Diante do exposto, tendo em vista a competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**QUAL O MOTIVO DA
CONTRATAÇÃO?**

Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado (sob demanda) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER) e suas unidades: SEASTER sede, Prédio da Padre Eutíquio, Socorro Gabriel, Lar da Providência, CIIC, Abrigo de mulheres de Belém, Restaurante popular, Almoxarifado - CDP, Abrigo de mu- lheres de Altamira, Abrigo de mulheres de Santarém e Abrigo de mulheres de Marabá. Os serviços contratados incluirão:

Manutenção Preventiva e Corretiva: Realização de inspeções periódicas, limpeza, ajustes e testes nos equipamentos de ar-condicionado para prevenir problemas e garantir o seu correto funcionamento. Além disso, a empresa será responsável por realizar intervenções corretivas em caso de falhas ou avarias nos equipamentos.

Fornecimento de Peças e Materiais: A empresa contratada deverá fornecer peças de reposição originais ou equivalentes de qualidade, bem como utilizar materiais adequados para a realização dos serviços de manutenção.

Recarga de Gás Refrigerante: Quando necessário, a empresa deverá realizar a recarga de gás refrigerante nos sistemas de ar-condicionado, seguindo as especificações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis. Instalação e

Desinstalação: A empresa deverá sempre que solicitado pela SEASTER, realizar atividades de instalação e desinstalação de forma eficiente, seguindo as melhores práticas de segurança e qualidade. Quadro Técnico Qualificado: A empresa contratada deve contar com profissionais qualificados, engenheiro mecânico com atestado de capacidade técnica registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, um engenheiro eletricitista, engenheiro em segurança do trabalho e técnico em refrigeração, com experiência em sistemas de ar-condicionado e capacidade para realizar os serviços de manutenção de forma eficiente e segura.

Cumprimento de Normas e Regulamentações: Todos os serviços contratados devem ser executados em conformidade com as normas técnicas, regulamentações e padrões de qualidade estabelecidos para sistemas de ar-condicionado.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA

Serviço comum de natureza continuada.

**HAVERÁ GARANTIA
DO SERVIÇO?**

Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, **90 dias**, após a sua execução.

Não.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: <i>O Lotes II (Abrigo de Mulheres Altamira), lote III Abrigo de Mulheres de Santarém e o lote IV Abrigo de mulheres de Marabá.</i> <input type="checkbox"/> Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

	<p><input checked="" type="checkbox"/> Registro válido na entidade profissional competente (CREA-PA), relativo à empresa licitante e ao seu Responsável Técnico –RT. Justificativa: <i>Decisão Normativa nº 42/1992/CONFEA e Resolução nº 218/73/CONFEA.</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. sendo que o Responsável Técnico deverá ter formação em Engenharia Mecânica ou equivalente. Justificativa: <i>Decisão Normativa nº 42/1992/CONFEA e Resolução nº 218/73/CONFEA.</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional. com comprovação de registro no CREA/PA Justificativa: <i>Decisão Normativa nº 42/1992/CONFEA e Resolução nº 218/73/CONFEA.</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade técnica, relativo à qualificação técnico operacional. com comprovação de registro no CREA/PA. Justificativa: <i>Decisão Normativa nº 42/1992/CONFEA e Resolução nº 218/73/CONFEA.</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início das atividades ou em até dez dias após a assinatura do contrato, desde que não esteja caracterizado o início da atividade (Resolução 1.025/09 CONFEA).</p>
<p>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p>Especificar: A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade, contidos no decreto estadual nº 1.354/2015 que estabelece as diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública estadual. Além da IN nº01/2010</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

	<input type="checkbox"/> Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <p>Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (91) 3110-1807 , e-mail cpl.seaster@gmail.com de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.</p> <p>Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p> <p>Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverá ser previamente esclarecida junto Gerencia de Infraestrutura, por escrito, por meio do endereço eletrônico: cpl.seaster@gmail.com , ou pessoalmente, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação, salvo se sua causa for superveniente.</p>
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. <input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	<p>A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo atendimento imediato em emergência ou em caso de qualquer anormalidade no funcionamento dos ar-condicionado, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, sem custo adicional para o CONTRATANTE.</p> <p>O engenheiro mecânico responsável técnico e/ou o engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela execução dos serviços deverá(ão) estar disponível(is) para realizar visitas técnicas mensais, com duração mínima de 2 (duas) horas. Esta visita deverá ocorrer também sempre que o técnico eletromecânico de manutenção de ar-condicionado (encarregado) não for capaz de solucionar o(s) problema(s) existente(s).</p> <p>O engenheiro mecânico responsável técnico e/ou o engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, deverá(ão) se apresentar ao gestor do contrato, em situações de urgência ou em circunstâncias indispensáveis definidas pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a sua</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

	convocação, ou quando solicitado sem prévio agendamento, ainda que fora do horário e dias especificados para a manutenção.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> 5% do valor inicial do contrato. <input checked="" type="checkbox"/> Não há. <i>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i> <i>Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).</i>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

<p>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>Unidade Orçamentária: 43101 /87101 Funcional Programática: 08.122.1297.8338/08.244.1505.8860 Natureza da Despesa: 3390 39/ 3390 30 Fonte: 01 500 0000 01 000000 (Tesouro Estadual)</p>
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO I-A

1. INSTRUÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Das Definições

- 1.1.1. **Atendimento Técnico Presencial:** Visita técnica no local dos conjuntos pela Contratada ou seus prepostos.
- 1.1.2. **Chamado Técnico:** Solicitação da Contratante para um Atendimento Técnico via telefone ou outro meio acordado.
- 1.1.3. **Serviços Eventuais:** Serviços na área de ventilação/refrigeração além dos de gerenciamento/manutenção e controle da qualidade do ar, especificados neste Termo.
- 1.1.4. **Sistemas de Ventilação/Refrigeração e Ar-Condicionado:** Equipamentos que geram ventilação, refrigeração ou conforto térmico, excluindo ventiladores domésticos.
- 1.1.5. **Materiais de Reposição Imediata:** Peças, componentes ou acessórios dos sistemas de ventilação/refrigeração e ar-condicionado que necessitem substituição por quebra, defeito ou fadiga.
- 1.1.6. **Consulta Técnica:** Contato via telefone, fax ou internet para consulta, esclarecimento ou orientação.
- 1.1.7. **Central de Ajuda:** Serviço da Contratada disponível para consultas e chamados técnicos por telefone, fax ou internet, das 08:00 às 17:00 em dias úteis.
- 1.1.8. **Horário de Assistência Técnica:** Período de 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, e das 08:00 às 12:00 aos sábados.
- 1.1.9. **Manutenção Corretiva:** Ações para restaurar equipamentos de ventilação/refrigeração ar-condicionado ao estado de uso perfeito, incluindo substituições, ajustes e reparos.
- 1.1.10. **Manutenção Preventiva:** Ações para reduzir a probabilidade de falha e manter a qualidade do ar, conforme cronograma ou índices de funcionamento.
- 1.1.11. **NR (Norma Regulamentadora):** Requisitos e procedimentos de segurança e medicina do trabalho obrigatórios para empresas e órgãos públicos com empregados regidos pela CLT, regulamentados pela Portaria 3214 do MTE.
- 1.1.12. Planejamento documentado de manutenção e controle da qualidade do ar dos sistemas de ventilação/refrigeração e ar-condicionado, conforme Portaria n. 3523/98 do MS e Resolução n.09/03 da Anvisa.
- 1.1.13. **Prazo de Reparo:** Período em dias úteis para restabelecer o funcionamento dos equipamentos após um Chamado Técnico.
- 1.1.14. **Prestadora de Serviços:** A Contratada, especializada em assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos.
- 1.1.15. **Regime de Sobreaviso:** Plantão à distância, onde o empregado está disponível para ser acionado fora do horário normal de trabalho.
- 1.1.16. **TR (Tonelada de Refrigeração):** Medida de potência que expressa a quantidade de calor removida por unidade de tempo, equivalente a aproximadamente 12000 Btu/h ou 3024 kcal/h.

2. Das Condições da Prestação de Serviço:

- 2.1. Os serviços serão executados, conforme discriminado abaixo:
 - 2.1.2. Prestação de serviços contínuos para administrar e manter sistemas de ventilação, refrigeração e ar-condicionado. Inclui a supervisão da qualidade do ar por meio da elaboração de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para as áreas prediais da SEASTER e suas unidades;
 - 2.1.3. A contratada deverá **elaborar, implantar e cumprir** o **PMOC**, conforme exigência da **Portaria n. 3523/98 do Ministério da Saúde (MS)** e da **Resolução n.09/03 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)**, **bem como suas atualizações** e, conforme exigência **desse Termo de Referência** através de **software legalmente licenciado** e destinado a essa finalidade;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- 2.1.4. A alimentação do PMOC deverá estar concluída no prazo de três (03) meses a partir da assinatura do contrato, salvo justificativa devidamente fundamentada, que será analisada pela equipe de fiscalização do contrato não sendo permitido prorrogação superior a mais três (03) meses para conclusão. Os serviços, objeto deste Termo deverá ser executados concomitantemente com a elaboração do PMOC;
- 2.1.5. Qualquer novo sistema de ventilação/refrigeração e condicionamento de ar posto em funcionamento decorrente de instalação, doação, liberação de novos leitos ou setores ou qualquer outro motivo deverá ser integrado ao PMOC;
- 2.1.6. Deverá ser registrada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do PMOC por Profissional Legalmente Habilitado antes do início dos serviços, observada as disposições do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA);
- 2.1.7. As informações, banco de dados, registros ou qualquer outra informação relevante relacionada ao objeto do contrato constantes no PMOC deverão ser disponibilizadas para o contratante mesmo após o término da vigência contratual;
- 2.2. A contratada deverá fornecer **pastas/fichários físicos para armazenar documentos** oriundo do banco de dados do PMOC por equipamento dos sistemas de refrigeração e condicionamento de ar e disponibilizá-las, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - 2.2.1. Identificação do aparelho/equipamento com no mínimo as seguintes informações: **localização/setor, número serial ou número de patrimônio**, marca, modelo e capacidade de refrigeração em Btu/h e responsável pela execução do serviço;
 - 2.2.2. A descrição das atividades de manutenção preventiva, **conforme exigência da Portaria n. 3523/98 do Ministério da Saúde (MS) e da Resolução n.09/03 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), bem como suas atualizações** e, conforme exigência **desse Termo de Referência em seu Anexo I-Plano de Manutenção, Operação e Controle** com a data em que foram realizadas com assinaturas do responsável pelo local/setor, técnico/mecânico responsável pela execução das atividades e fiscal do contrato;
 - 2.2.3. Previsão da próxima manutenção preventiva, de acordo com a **periodicidade descrita Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)** deste Termo de Referência;
 - 2.2.4. A periodicidade e atividades de manutenção elencadas no PMOC deverão ser realizadas, conforme o **Plano de Manutenção, Operação e Controle** deste Termo de Referência. A contratada poderá solicitar modificações na periodicidade e atividades até **30 (trinta) dias contados do início da vigência do contratual**, à Fiscalização do Contrato a qual caberá aprovar. Caso, a contratada não se manifeste dentro do prazo, perderá o direito de contestar, e deverá cumprir fielmente o Plano de Manutenção, Operação e Controle sob pena de descontos **e de aplicação de sanções administrativas**;
- 2.3. As manutenções consistem em:
 - 2.3.1. **Preventiva**: tem por objetivo principal contribuir com a qualidade do ar interior dos ambientes climatizados garantindo um ambiente saudável e conforto térmico, e objetivo secundário de evitar a ocorrência de defeitos em componentes dos sistemas de ventilação/refrigeração e condicionamento de ar, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento. Compreende atividades que deverão ser executadas periodicamente.
 - 2.3.2. **Corretiva**: tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios, que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, que em alguns casos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Supervisor de Refrigeração e Ar Condicionado, o qual deverá conter a discriminação do defeito. A contratada realizará serviços de manutenção corretiva, independentemente das manutenções preventivas programadas, consistindo em atendimento em regime de 12 (doze) horas por dia, ou quando da constatação de danos e/ou defeitos durante as inspeções e manutenção de rotina, que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

impeçam o funcionamento correto e seguro das instalações e equipamentos essenciais ao perfeito funcionamento das unidades assistenciais e administrativas da SEASTER.

- 2.4. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais através do PMOC de todos os sistemas de refrigeração com o objetivo de expor as condições atuais em que estão os mesmos, devendo constar:
- 2.4.1. Serviços executados (manutenção preventiva/corretiva);
 - 2.4.2. Peças e componentes utilizados (especificar quantidade, local e equipamento);
 - 2.4.3. Relação ou previsão dos serviços a serem executados no mês seguinte com a relação das peças necessárias/ componentes e/ou prováveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS;

- 3.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito e em meio digital, um relatório mensal assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços.
- 3.2. No relatório mensal, deverão constar, além do plano de manutenção do respectivo período, o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas. De- vem ser incluídas informações sobre o histórico de falhas registradas na automação dos aparelhos de ar-condicionado, os reparos efetuados, a análise de ocorrências extra rotina, a análise dos parâmetros lidos nos sensores dos equipamentos e eventuais sugestões, com o objetivo de maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.
- 3.3. A CONTRATADA deverá manter nos locais de execução dos serviços LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO, com páginas numeradas, providenciado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato no local da prestação dos serviços, que deverá ser preenchido e assinado pelo técnico eletromecânico quando das manutenções rotineiras e corretivas não planejadas e pelo engenheiro mecânico responsável técnico ou responsável pela execução dos serviços, quando das visitas técnicas ou das visitas de manutenção corretiva.
- 3.4. Deverão constar no livro as seguintes informações: tipo de manutenção efetuada nos equipamentos (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais substituídos.
- 3.5. Todos os relatos no livro citado deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas.
- 3.6. Após a abertura de chamado pela CONTRATANTE ou pelos operadores do sistema, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, um laudo técnico assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços. Este laudo deverá detalhar a ocorrência de defeitos nos ar-condicionado ou a detecção de anormalidades, especificando a causa e o tipo de problema apresentado, e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

4. INSTRUMENTOS / EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os instrumentos, equipamentos, ferramentas e utensílios em perfeitas condições, nas quantidades e qualidade estabelecidas na tabela a seguir, promovendo sua substituição quando necessário:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Para efeitos deste processo a CONTRATADA fornecerá as seguintes peças e acessórios:			
ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO
1	Abraçadeira de capacitor	37	Motor vent cond
2	Alavanca manual	38	Parafuso atarraxado
3	Aleta inferior	39	PC display
4	Aleta superior	40	Placa de fixação
5	Arruela 6	41	Polia alumínio fixa
6	Bandeja da água	42	Polia fixa diam. 5"
7	Bandeja do evaporador	43	Polia regulável
8	Barra de terminal	44	Porca com flange
9	Bucha do ventilador	45	Porca M6
10	Bucha turbina	46	Prendedor de cabo de força
11	Caixa elétrica	47	Pressostato de alta
12	Calço do compressor	48	Pressostato de baixa
13	Capacitor 3 UF 450 VAC	49	Relé de sequencia de fase
14	Capacitor 30 UF	50	Suporte do motor vent
15	Capilar	51	Tampa das válvulas
16	Carcaça frontal	52	Tampa de parafuso
17	Carcaça traseira	53	Tampa frontal
18	Chassis	54	Tampa lateral direita
19	Compressor	55	Tampa superior
20	Condensador	56	Tampa suporte de Válvula
21	Conexão flexível pressostato	57	Tira solante
22	Conj. Painel de controle	58	Trava da evaporadora
23	Controle Remoto	59	Trava de tubulação em Cobre
24	Correia	60	Tubulação de Cobre
25	Coxim da turbina	61	Turbina
26	Engrenagem Coxim	62	VAC 57 Contatara
27	Evaporador	63	Válvula de 1/4
28	Filtro antipó	64	Válvula de expansão
29	Friso frontal	65	Válvula de segurança
30	Gabinete Frontal	66	Válvula de serviço
31	Grade de Gabinete Frontal	67	Válvula o. Cotovelo
32	Grelha de retorno	68	Válvula Reversara
33	Junta cabeçote	69	Ventilador Axial
34	Kit separador	70	Ventilador evaporador
35	Mangueira do dreno com trava	71	Visor de umidade
36	Motor		

4.2. A lista acima é apenas uma referência aos principais instrumentos, equipamentos e ferramentas necessários aos serviços, objeto deste Termo, e não exclui a necessidade de empregar outros que porventura não estejam explícitos, portanto, não será a catado em hipótese alguma, alegação por parte da contratada de impossibilidade de execução de qualquer serviço devido à necessidade de instrumento (s), equipamento (s) ou ferramenta (s).

5. UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

5.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado ou para o contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- 5.2. Todos os uniformes, EPI e EPC deverão ser substituídos a qualquer tempo por motivo das seguintes ocorrências: perda, desgaste, danos ou perda de componentes e/ou acessórios que comprometam sua funcionalidade.
- 5.3. Independentemente de culpa ou dolo, não serão admitidos descumprimentos de exigências de uso de EPI e EPC da forma que estão previstas neste Termo de Referência. Portanto, recomenda-se que a contratada emita recibos de comprovante de entrega e de responsabilização de comprometimento de uso adequado por parte de seus empregados.
- 5.4. Crachá de identificação com no mínimo as seguintes informações: nome do empregado, profissão, logotipo da empresa e assinatura do responsável técnico da empresa.

6. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. Os custos resultantes do fornecimento de correias de transmissão de ventiladores de qualquer tipo ou referência, rolamentos de qualquer tipo ou referência, capacitores de partida de capacitâncias de 10 μ F, 15 μ F, 20 μ F, 25 μ F, 30 μ F, 35 μ F, 40 μ F, 45 μ F, 50 μ F e 55 μ F, capacitores monofásicos de capacitâncias de 2 μ F, 3 μ F, 4 μ F e 6 μ F, protetores térmicos, termostatos, gases refrigerantes R22 e R410 ou similares, gás para limpeza R141b, gás nitrogênio, acetileno, solda, filtros secadores, filtros de tela, filtros de carvão ativado, filtros HEPA, isolamentos tubulares esponjosos de 1/4 in, 3/8 in, 3/4 in 1/2 in, 5/8in e 7/8in, tubulações de cobre de 1/4in, 3/8in, 3/4in, 1/2in, 5/8in e 7/8in, registros, válvulas, sensores, disjuntores, contactoras, porcas, parafusos, braçadeiras, fitas de alumínio laminadas, lixas, estopas, sabão, compressores, bombas peças do quadro de comando e outros, sejam por manutenção preventiva ou corretiva em sistemas de condicionamento de ar e ventilação por insufladores de ar estéril e exaustores, splitões e UFRs deverão estar incluídos nos preços unitários, constantes da proposta da CON- TRATADA.
- 6.2. Para atendimento de possíveis ocorrências emergenciais relacionadas ao objeto do contrato, a contratada deverá disponibilizar escala de sobreaviso contendo ao menos um profissional Mecânico de Refrigeração e Ar-Condicionado fora do horário normal de trabalho todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, observado o disposto no Decreto-Lei n. 5452 de 1 de maio de 1943 (CLT).
- 6.3. A contratada deverá fornecer ao Fiscal do Contrato, o contato a ser estabelecido com o empregado em regime de sobreaviso por qualquer meio de telecomunicação, telefônico, telemático ou informatizado.
- 6.4. Caso mude a forma de contato ao empregado em regime de sobreaviso, a contratada deverá informar e instruir formalmente e de forma imediata ao Fiscal do Contrato, sob pena de incorrer em sanção administrativa, resguardado direito de defesa.
- 6.5. As escalas dos plantões em regime de sobreaviso e o número de plantões por empregado, mensalmente, deverão ser disponibilizadas ao Fiscal do Contrato com 03 (três) dias de antecedência.
- 6.6. As demandas de manutenção corretiva serão dirigidas ao Departamento de atividades operacionais que registrará e disponibilizará as ordens de serviço (O.S) ao Supervisor de Refrigeração e Ar-Condicionado, aos Mecânicos de Refrigeração e Ar-Condicionado e aos Auxiliares de Mecânica em Refrigeração e Ar-Condicionado.
- 6.7. Em caso de necessidade de manutenção corretiva em sistemas de refrigeração e condicionamento de ar os quais se encontrem em período de garantia, o serviço somente poderá ser executado, após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.
- 6.8. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

sejam tomadas as providências necessárias.

- 6.9. Caso a CONTRATADA execute, sem a autorização do CONTRATANTE, os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- 6.10. Todos os casos de manutenção corretiva que não puderem ser solucionados no mesmo dia deverão ser informados ao Fiscal do Contrato.
- 6.16. A CONTRATADA deverá observar os seguintes subitens:
- 6.16.1. Considerar-se a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações, acessórios e dispositivos implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os sistemas de refrigeração de ar da SEASTER, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento;
- 6.16.2. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços, de forma que não esteja estritamente especificado neste Termo de Referência. Os respectivos custos deverão estar incluídos nos preços unitários, constantes da proposta da CONTRATADA, exceto os previstos neste documento relativos ao ressarcimento de peças/materiais, materiais necessários para serviços de instalação e serviços eventuais;
- 6.16.3. As Rotinas Mínimas de Manutenção serão determinadas pelo Plano de Manutenção, Operação e Controle. As rotinas do Plano de Manutenção Operação e Controle são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas de Refrigeração e condicionamento de ar;
- 6.16.4. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho e os equipamentos em perfeitas condições, inclusive de higiene, conservando as cores e especificações originais, bem como proceder à limpeza e retirada de detritos ou sujeiras dos locais de trabalho após a execução dos serviços;
- 6.16.5. Os equipamentos não devem ser consertados ou mesmo aguardarem conserto em locais inadequados;
- 6.16.6. A responsabilidade final dos serviços será da CONTRATADA, que deverá observar todas as condições e obrigações exigidas, bem como as normas técnicas e legislações vigentes no país para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 6.17. Para fins de execução dos serviços descritos, a CONTRATADA alocará nas dependências do CONTRATANTE, recursos humanos de seu quadro funcional, nas quantidades e categorias profissionais constantes na tabela 01 do anexo 01.
- 6.17.1. A CONTRATADA alocará profissionais com as seguintes características, atribuições e comprovação da prestação de serviços, conforme definido nos subitens anteriores, nas respectivas áreas:
- 6.17.2. Supervisor de Refrigeração e Ar Condicionado: Com formação de Técnico em Refrigeração ou Mecânica de Ar Condicionado ou Mecânica ou outro curso que contenha no mínimo 40 horas da disciplina Máquinas Térmicas ou outra denominação que contenha mesmo conteúdo em curso regularmente reconhecido pelo MEC. Com curso sobre a Norma Regulamentadora (NR)35 Trabalho em Altura de no mínimo 08 horas e com curso sobre a Norma Regulamentadora (NR)10 Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade de no mínimo 08 horas. Deverão ser apresentados os respectivos Diplomas/Certificados após a assinatura do contrato. Experiência comprovada de no mínimo 2(dois) anos, em supervisão, coordenação e gerência de sistemas de Ventilação/Refrigeração e Condicionamento de Ar, conforme definido no objeto. Atribuições:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- 6.17.3. Supervisionar o desenvolvimento dos serviços atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessários;
 - 6.17.3.1. Elaborar e implementar o PMOC com emissão da respectiva ART nas condições definidas pelo CREA, CONFEA e neste Termo de Referência e/ou assessorar Profissional Legalmente Habilitado mencionado no subitem 2.1.3. em relação à elaboração e implementação do PMOC de forma a garantir que ele seja cumprido emitido sempre atualizado durante a vigência do contrato;
 - 6.17.3.2. Controlar e entregar mensalmente lista de frequência dos empregados da contratada Fiscal do Contrato;
 - 6.17.3.3. Comunicar imediatamente ao Preposto ou Responsável pela Contratada, assim que tiver conhecimento de falta de empregado ao posto de trabalho para que a contratada providencie a substituição por outro empregado, mediante comunicação prévia à Fiscalização do Contrato;
 - 6.17.3.4. Fazer orçamentos de materiais/peças de reposição e de serviços eventuais;
 - 6.17.3.5. Manter permanente contato com a fiscalização do CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetivos;
 - 6.17.3.6. Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção geral dos sistemas de ventilação/refrigeração e condicionamento de ar estudando os projetos e examinando as características das edificações da SEASTER a fim de determinar o melhor plano de trabalho;
 - 6.17.3.7. Distribuir as ordens de serviços aos Mecânicos de Refrigeração e Ar-Condicionado, bem como aos Auxiliares de mecânicos de Refrigeração e Ar-Condicionado;
 - 6.17.3.8. Fiscalizar, disciplinar e estabelecer métodos de trabalho estritamente relativos aos serviços, objeto deste Termo, aos Mecânicos e Auxiliares de Refrigeração e Ar-Condicionado;
 - 6.17.3.9. Coordenar a manutenção dos sistemas de refrigeração e condicionamento de ar, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados.
 - 6.17.3.10. Assessorar o CONTRATANTE nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de serviços pertinentes;
 - 6.17.3.11. Auxiliar na elaboração e assinar o Relatório Mensal de Manutenção;
- 6.18. Mecânico de Refrigeração e Ar-Condicionado: Com Certificado de conclusão do Ensino Médio. Ter experiência mínima de 01 (um) ano na área de atuação. Com curso sobre a Norma Regulamentadora (NR)35 Trabalho em Altura de no mínimo 08 horas e com curso sobre a Norma Regulamentadora (NR)10 Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade de no mínimo 08 horas. Deverão ser apresentados os respectivos Diplomas/Certificados após a assinatura do contrato. Atribuições:
- 6.18.1. Executar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou informações para estabelecer o roteiro das tarefas;
 - 6.18.2. Auxiliar o Supervisor de Refrigeração e Ar-Condicionado em suas atribuições, especialmente no que se refere à avaliação e controle da manutenção dos sistemas de ventilação/refrigeração e ar-condicionado;
 - 6.18.3. Orientar as atividades de execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
 - 6.18.4. Examinar as máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam às condições e normas técnicas e de segurança;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- 6.18.5. Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças ao Supervisor para atender as necessidades do trabalho;
 - 6.18.6. Efetuar manutenção preventiva e corretiva, ajustes, regulagens e diagnósticos de defeitos em equipamentos e instalações de refrigeração e ar condicionado;
 - 6.18.7. Realizar check-list diário das atividades realizadas, registrando e comunicando ao Supervisor de Refrigeração e Ar Condicionado quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas;
 - 6.18.8. Atender demandas de emergência e de urgência, informando aos setores e aos envolvidos, conforme determinações e orientações;
- 6.19. Auxiliar Mecânico de Refrigeração: Com certificado de conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) em instituição reconhecida pelo MEC. Com curso sobre a Norma Regulamentadora (NR)35 Trabalho em Altura de no mínimo 08 horas e com curso sobre a Norma Regulamentadora NR10 Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade de no mínimo 08 horas. Deverão ser apresentados os respectivos Diplomas/Certificados após a assinatura do contrato. Atribuições:
- 6.19.1. Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos Mecânicos de Refrigeração e Ar-Condicionado sob supervisão do Supervisor de Refrigeração e Ar-Condicionado;
 - 6.19.2. Auxiliar os Mecânicos de Refrigeração e Ar-Condicionado nas tarefas de limpeza e manutenção preventiva e corretiva do sistema e equipamentos de ventilação/ar-condicionado e refrigeração;
 - 6.19.3. Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão do Mecânico de Refrigeração e Ar-Condicionado ou do Supervisor de Manutenção Mecânica de Ar-Condicionado;
 - 6.19.4. Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, detritos ou sujidades recolhendo as sobras de materiais, equipamentos e ferramentas;
 - 6.19.5. Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Mecânico de Refrigeração e Ar-Condicionado e ao Supervisor de Manutenção Mecânica de Ar-Condicionado o término das tarefas.
 - 6.19.6. Executar os serviços de operação manual de sistemas centrais de refrigeração e ar-condicionado, leitura e registro de medições diárias de operação, relato e correção de anormalidades
 - 6.19.7. Desempenhar outras atividades inerentes à função.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 33/2024
PAE nº 2024/560341

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços essenciais continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Centrais de ar condicionado e aparelhos de ar condicionados de janela, com fornecimento de peças e recarga de gás, instalação e desinstalação, com quadro técnico engenheiro mecânico e engenheiro elétrico, com acevo técnico (CAT) em refrigeração. Afim de atender as necessidades desta secretaria e suas unidades: SEASTER sede, Gabinete Adjunto do Trabalho (Prédio do Padre Eutíquio) UAPI Socorro Gabriel, Lar da Providência, CIIC, Abrigo de mulheres de Belém, Restaurante popular, Almoxarifado- CDP, Abrigo de mulheres de Altamira, Marabá e Santarém.</p> <p>A necessidade a ser atendida é a garantia da operacionalidade contínua e eficiente dos sistemas de ar condicionado em todas as unidades da SEASTER. Isso inclui a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assegurando que eles funcionem adequadamente para proporcionar ambientes climatizados e confortáveis. A necessidade também envolve a minimização do risco de paradas não programadas e falhas nos equipamentos, garantindo um ambiente de trabalho seguro, produtivo e propício para o atendimento ao público e a realização das atividades administrativas e de assistência social.</p>
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Contrato nº: <ul style="list-style-type: none">8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2018/SEASTERCONTRATO Nº 61/2018/SEASTER Prazo final: <ul style="list-style-type: none">06/09/2024.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Competência Técnica: A empresa selecionada deve possuir inscrição ativa tanto da empresa quanto dos profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PA , comprovando sua capacidade técnica operacional registrada no CREA da jurisdição onde os serviços serão executados. É necessário demonstrar experiência na execução de serviços com características correspondentes à solução demandada pela SEASTER. Adicionalmente, para validar sua competência técnica, a empresa precisa fornecer evidências de ter executado serviços de pequeno, médio e grande porte por um período mínimo de seis meses, mantendo um padrão de serviço contínuo. O corpo técnico da empresa deve incluir, no mínimo, um engenheiro mecânico com atestado de capacidade técnica registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PA , um engenheiro eletricitista, um engenheiro em segurança do trabalho e um técnico em refrigeração. Conforme a Decisão Normativa nº 42/1992/CONFEA , apenas a empresa prestadora dos serviços e seu Responsável Técnico (RT) são obrigados a manter registro no CREA/PA .
	2	Cumprimento de Normas: Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a segurança e a eficiência dos equipamentos. A futura contratada deve obrigatoriamente atender às disposições da Portaria nº 3.523/1998/MS , que aprova o Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos de manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de risco à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Além disso, deve-se cumprir a Resolução nº 09/2003/ANVISA , que estabelece padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

	3	Manutenção Preventiva: Deve ser realizada uma programação de manutenção preventiva regular, incluindo limpeza, inspeção e ajustes nos equipamentos para evitar falhas e prolongar a vida útil dos sistemas.
	4	Manutenção Corretiva: Os serviços de manutenção corretiva devem ser efetuados de forma ágil e eficaz em caso de problemas ou falhas nos equipamentos, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a rápida retomada das operações.
	5	Fornecimento de Peças e Materiais: A empresa contratada deve disponibilizar peças de reposição originais ou equivalentes de qualidade, além de utilizar materiais adequados para a execução dos serviços.
	6	Recarga de Gás: Quando necessário, a recarga de gás refrigerante deve ser realizada conforme as especificações dos fabricantes e normas técnicas, garantindo o correto funcionamento dos sistemas.
	7	Instalação e Desinstalação: A empresa deve ser capaz de realizar as atividades de instalação e desinstalação de forma eficiente, seguindo as melhores práticas de segurança e qualidade.
	8	Registro e Documentação: Todos os serviços prestados devem ser registrados e documentados de forma clara e organizada, incluindo relatórios de manutenção, laudos técnicos como o laudo PMOC um importante documento que garante que o estabelecimento está atuando dentro das normas da ANVISA, cumprindo as leis de segurança do trabalho e ambientais. Além disso, é necessário o registro de intervenções realizadas.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.	<ul style="list-style-type: none">● Especificar: Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018. (Fonte – Guia Nacional de Contratações SustentáveisCGU/AGU).
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A	A escolha entre diferentes opções para a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado na SEASTER é um processo que requer uma análise criteriosa e uma justificativa sólida, considerando aspectos técnicos e econômicos. Neste	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**ESCOLHA DA
MELHOR SOLUÇÃO**

contexto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção de ar condicionado emerge como a melhor solução, fundamentada em diversos fatores que contribuem para a eficiência operacional, a qualidade dos serviços e a otimização dos recursos financeiros.

Em primeiro lugar, a expertise técnica especializada oferecida por uma empresa especializada é um diferencial significativo. Profissionais capacitados e experientes possuem conhecimentos aprofundados sobre sistemas de ar condicionado, o que permite a identificação precisa de problemas, a realização de manutenções preventivas eficazes e a execução de reparos corretivos de forma ágil e eficiente. Isso resulta em uma menor incidência de falhas e em uma maior confiabilidade dos equipamentos, garantindo ambientes climatizados e confortáveis de forma contínua.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona previsibilidade financeira. A definição de contratos com valores fixos para os serviços prestados facilita o planejamento orçamentário da SEASTER, evitando custos imprevistos relacionados a manutenções corretivas emergenciais. Essa previsibilidade também contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, permitindo um melhor direcionamento dos investimentos em outras áreas prioritárias.

Outro aspecto relevante é a eficiência operacional proporcionada pela empresa especializada. Profissionais capacitados e bem treinados são capazes de executar as manutenções de forma ágil, dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade garantida. Isso minimiza o tempo de inatividade dos sistemas de ar condicionado e reduz o impacto nas atividades realizadas pela SEASTER, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e funcional.

Além dos benefícios técnicos e operacionais, a contratação de uma empresa especializada também está alinhada com princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Empresas especializadas costumam adotar práticas sustentáveis, como o uso eficiente de energia, o descarte adequado de resíduos e o uso de materiais sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o cumprimento de políticas ambientais da SEASTER.

Diante desses argumentos, fica evidente que a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção de ar condicionado apresenta inúmeras vantagens técnicas e econômicas para a SEASTER. Essa escolha representa um investimento estratégico que contribui para a eficiência operacional, a qualidade dos serviços prestados, a sustentabilidade ambiental e a otimização dos recursos financeiros, promovendo assim um ambiente de trabalho mais seguro, confortável e funcional para todos os envolvidos.

Crítérios	Empresa Especializada	Serviços Específicos	Serviços por Demandas Emergenciais
Expertise técnica e conhecimento especializado	Alta	Variável	Variável
Previsibilidade financeira	Alta	Média	Baixa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Impacto social e criação de empregos	Médio/Alto	Médio/Alto	Baixo
Compromisso com a sustentabilidade ambiental	Médio/Alto	Variável	Baixo
Flexibilidade e ajuste conforme necessidade	Baixa	Alta	Alta
Complexidade de gestão	Baixa	Média/Alta	Alta
Qualidade do serviço prestado	Alta	Variável	Variável

Conclusão do Quadro Comparativo:

Expertise técnica e conhecimento especializado: A Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção se destaca com uma expertise técnica alta e conhecimento especializado garantido.

Previsibilidade financeira: Mais uma vez, a Contratação de Empresa Especializada se mostra como a melhor opção, oferecendo alta previsibilidade financeira em comparação com as outras alternativas.

Impacto social e criação de empregos: A Contratação de Empresa Especializada e a Contratação de Serviços Específicos apresentam um impacto social e a criação de empregos médio/alto, enquanto os Serviços por Demandas Emergenciais têm um impacto mais baixo nesse aspecto.

Compromisso com a sustentabilidade ambiental: Novamente, a Contratação de Empresa Especializada se destaca com um compromisso médio/alto com a sustentabilidade ambiental, em comparação com as outras alternativas.

Flexibilidade e ajuste conforme necessidade: Os Serviços por Demandas Emergenciais e os Serviços Específicos têm maior flexibilidade e ajuste conforme a necessidade, enquanto a Contratação de Empresa Especializada é menos flexível nesse aspecto.

Complexidade de gestão: A Contratação de Empresa Especializada é menos complexa de gerenciar em comparação com as outras alternativas.

Qualidade do serviço prestado: A Contratação de Empresa Especializada é a opção que garante a mais alta qualidade de serviço prestado.

Com base nesse quadro comparativo, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção se destaca como a melhor opção para atender às necessidades da SEASTER, oferecendo expertise técnica, previsibilidade financeira, impacto social positivo, compromisso com a sustentabilidade e alta qualidade de serviço prestado.

HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?

- Sim.
 Não.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Empresa especializada em serviços de manutenção de ar condicionado para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

	<p>Emprego e Renda (SEASTER) e suas unidades: SEASTER sede, Prédio da Padre Eutíquio, Socorro Gabriel, Lar da Providência, CIIC, Abrigo de mulheres de Belém, Restaurante popular, Almoxarifado - CDP, Abrigo de mulheres de Altamira, Abrigo de mulheres de Santarém e Abrigo de mulheres de Marabá. Os serviços contratados incluirão:</p> <p>Manutenção Preventiva e Corretiva: Realização de inspeções periódicas, limpeza, ajustes e testes nos equipamentos de ar condicionado para prevenir problemas e garantir o seu correto funcionamento. Além disso, a empresa será responsável por realizar intervenções corretivas em caso de falhas ou avarias nos equipamentos.</p> <p>Fornecimento de Peças e Materiais: A empresa contratada deverá fornecer peças de reposição originais ou equivalentes de qualidade, bem como utilizar materiais adequados para a realização dos serviços de manutenção. <u>(ANEXO 01)</u></p> <p>Recarga de Gás Refrigerante: Quando necessário, a empresa deverá realizar a recarga de gás refrigerante nos sistemas de ar condicionado, seguindo as especificações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.</p> <p>Instalação e Desinstalação: A empresa deverá sempre que solicitado pela SEASTER, realizar atividades de instalação e desinstalação de forma eficiente, seguindo as melhores práticas de segurança e qualidade.</p> <p>Quadro Técnico Qualificado: A empresa contratada deve contar com profissionais qualificados, engenheiro mecânico com atestado de capacidade técnica registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, um engenheiro eletricitista, engenheiro em segurança do trabalho e técnico em refrigeração, com experiência em sistemas de ar condicionado e capacidade para realizar os serviços de manutenção de forma eficiente e segura.</p> <p>Cumprimento de Normas: Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a segurança e a eficiência dos equipamentos. A futura contratada deve obrigatoriamente atender às disposições da Portaria nº 3.523/1998/MS, que aprova o Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos de manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de risco à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Além disso, deve-se cumprir a Resolução nº 09/2003/ANVISA, que estabelece padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.</p> <p>Esses são os principais aspectos dos serviços que serão contratados junto à empresa especializada em manutenção de ar condicionado para a SEASTER. A contratação desses serviços visa garantir a operacionalidade contínua e eficiente dos sistemas de ar condicionado, contribuindo para o conforto e bem-estar dos colaboradores e usuários das instalações da Secretaria.</p>
	<p><input type="checkbox"/> Não há.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<p>Justificativa: Sim, há uma necessidade significativa de assistência técnica quando se trata da manutenção de sistemas de ar condicionado em uma organização como a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER). A assistência técnica desempenha um papel crucial em garantir o funcionamento contínuo e eficiente desses sistemas, e isso pode ser justificado por diversos motivos:</p> <ul style="list-style-type: none">● Complexidade dos Equipamentos: Os sistemas de ar condicionado são compostos por componentes mecânicos, elétricos e de refrigeração complexos. Portanto, a assistência técnica especializada é necessária para lidar com essa complexidade e realizar as manutenções de forma adequada.● Prevenção de Falhas: A assistência técnica preventiva é essencial para identificar potenciais problemas nos equipamentos antes que se tornem falhas graves. Isso ajuda a evitar paradas não programadas e reduz o risco de danos mais sérios nos sistemas de ar condicionado.● Correção de Problemas: Mesmo com manutenção preventiva, podem ocorrer falhas nos equipamentos. Nesses casos, a assistência técnica é fundamental para diagnosticar e corrigir os problemas de forma rápida e eficiente, minimizando o tempo de inatividade dos sistemas.● Garantia de Desempenho: A assistência técnica regular ajuda a garantir o desempenho adequado dos sistemas de ar condicionado, mantendo a qualidade do ar, o conforto térmico e a eficiência energética.● Atendimento a Normas e Regulamentos: A assistência técnica também é importante para garantir que os sistemas de ar condicionado estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentos ambientais, garantindo a segurança e a sustentabilidade das operações. <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.</p>
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Descrever solução:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<ul style="list-style-type: none">● Garantia de Funcionamento: A manutenção preventiva é essencial para garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de ar condicionado. Isso inclui a realização de inspeções regulares, limpeza de componentes, verificação de vazamentos e ajustes necessários para manter os equipamentos operando dentro dos parâmetros esperados;● Prolongamento da Vida Útil: Uma manutenção adequada contribui significativamente para prolongar a vida útil dos sistemas de ar condicionado. Ao identificar e corrigir problemas precocemente, evita-se o desgaste excessivo dos componentes e ocorrência de falhas que poderiam levar a danos mais graves;● Eficiência Energética: Equipamentos bem mantidos operam de forma mais eficiente em termos de consumo energético. A limpeza de filtros, dutos e serpentinas, por exemplo, ajuda a garantir um fluxo de ar adequado e a reduzir a carga de trabalho dos equipamentos, resultando em menor consumo de energia elétrica;● Conformidade com Normas e Regulamentos: Manter os sistemas de ar condicionado em bom estado de funcionamento é fundamental para cumprir as normas e regulamentos relacionados à saúde ocupacional, segurança e eficiência energética. A manutenção regular ajuda a evitar problemas que poderiam resultar em não conformidades com essas normativas;● Redução de Custos: Embora a manutenção represente um investimento inicial, ela pode resultar em economia a longo prazo. A identificação precoce de problemas e a prevenção de falhas reduzem a necessidade de intervenções corretivas emergenciais, que geralmente são mais caras e impactantes para a operação da SEASTER.
	<input type="checkbox"/> Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: DFD – Documento de Formalização de Demanda, apresentado pela Diretoria demandante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	De acordo com o DFD - foram identificados a quantidade de equipamentos e suas especificações e consultando os contratos anteriores, é possível detalhar os tipos de serviços, além das peças e acessórios (ANEXO 01) necessários para a execução. A divisão dos serviços de manutenção de ar condicionado em quatro lotes, correspondendo a Belém, Santarém, Altamira e Marabá, é essencial para garantir eficiência operacional e logística, permitindo que empresas locais, com conhecimento específico de cada região, possam participar. Essa estrutura reduz custos, aumenta a competitividade do processo licitatório e facilita a gestão e fiscalização, assegurando um serviço de maior qualidade e mitigando riscos.			
	Serviço – Manutenção Ar Condicionado			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	Unidade	50
	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	Unidade	28
	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	Unidade	23
	4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 22.000 BTUS	Unidade	3
	5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS.	Unidade	35
	6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS.	Unidade	7
	7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 36.000 BTUS.	Unidade	7
	8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 36.000 BTUS.	Unidade	5
	9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 48.000 BTUS.	Unidade	2
	10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 58.000 BTUS.	Unidade	6
	11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 60.000 BTUS.	Unidade	6
	12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TIPO CENTRAL JANELA 24.000 BTUS.	Unidade	3
	13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 9.000 BTUS	Unidade	50
	14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 12.000 BTUS	Unidade	28
	15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS	Unidade	23
	16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 22.000 BTUS	Unidade	3
	17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS.	Unidade	35
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO	Unidade	7	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

		CENTRAL SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS.		
19		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT HI-WALL 36.000 BTUS.	Unidade	7
20		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 36.000 BTUS.	Unidade	5
21		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 48.000 BTUS.	Unidade	2
22		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 58.000 BTUS.	Unidade	6
23		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL SPLIT PISO/TETO 60.000 BTUS.	Unidade	6
24		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO CENTRAL JANELA 24.000 BTUS.	Unidade	3
25		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 9.000 Btus.	Unidade	50
26		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 12.000 Btus	Unidade	28
27		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 18.000 Btus	Unidade	23
28		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 22.000 Btus	Unidade	3
29		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 24.000 Btus	Unidade	35
30		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 30.000 Btus	Unidade	7
31		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 36.000 Btus	Unidade	7
32		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT PISO/TETO 36.000 Btus	Unidade	5
33		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT PISO/TETO 48.000 Btus	Unidade	2
34		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT PISO/TETO 58.000 Btus	Unidade	6
35		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT PISO/TETO 60.000 Btus	Unidade	6
36		INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR JANELA 24.000 Btus	Unidade	3
37		DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 9.000 Btus	Unidade	50
38		DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 12.000 Btus	Unidade	28
39		DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 18.000 Btus	Unidade	23
40		DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 22.000 Btus	Unidade	3
41		DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL	Unidade	35



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

		24.000 Btus		
	42	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 30.000 Btus	Unidade	7
	43	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT HI-WALL 36.000 Btus	Unidade	7
	44	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT PISO/TETO 36.000 Btus	Unidade	5
	45	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 48.000 Btus	Unidade	2
	46	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 58.000 Btus	Unidade	6
	47	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 60.000 Btus	Unidade	6
	48	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR JANELA 24.000 Btus	Unidade	3

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Internet. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: Plataforma Fonte de Preços.
---------------------------------	--

ESTIMATIVA DE PREÇO	As estimativas de preços foram levantadas a partir das compras públicas na plataforma Fonte de Preços a qual culminou no valor estimado de R\$ 150.803,66 . O detalhamento encontra-se no Anexo II deste ETP.
----------------------------	---

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê? <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input checked="" type="checkbox"/> Perda de escala. <input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input checked="" type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo).
--	--

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <ul style="list-style-type: none">8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2018/SEASTER PROCESSO Nº 2024/54383CONTRATO Nº 61/2018/SEASTER PROCESSO Nº 2018/222956 <input type="checkbox"/> Não.
--	---

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA:	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Providências: Não há plano de compras para o presente ano.	
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	<input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <p>Elaboração de Termo de Referência: É fundamental elaborar um Termo de Referência detalhado completo, caso a contratação ocorra por meio de processo licitatório. Esse documento deve conter todas as especificações técnicas, escopo dos serviços, prazos, critérios de avaliação, requisitos mínimos, entre outros aspectos relevantes.</p> <p>Definição de Critérios de Seleção: Estabelecer critérios claros de seleção para a escolha da empresa prestadora dos serviços. Isso pode incluir aspectos como experiência comprovada, capacidade técnica, capacidade financeira, referências comerciais, cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas, entre outros.</p> <p>Elaboração de Contrato: Uma vez selecionada a empresa prestadora dos serviços, é essencial elaborar um contrato detalhado que estabeleça todas as obrigações, responsabilidades, prazos, condições de pagamento, penalidades em caso de descumprimento, entre outros aspectos relevantes. O contrato deve ser claro, objetivo e atender aos interesses da SEASTER.</p> <p>Vale salientar que esse deverá ser um Contrato sob demanda.</p> <p>Fiscalização e Acompanhamento: Definir um sistema eficiente de fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados. Isso inclui a designação de profissionais responsáveis pela supervisão das atividades de manutenção, a definição de indicadores de desempenho e a realização de avaliações periódicas para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.</p> <p>Gestão de Contratos: Estabelecer um sistema de gestão de contratos eficiente para monitorar prazos, pagamentos, renovações, aditivos e demais aspectos relacionados à execução do contrato de prestação de serviços de manutenção de ar condicionado.</p>	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

	<input type="checkbox"/> Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	Especificar os impactos: <ul style="list-style-type: none">● Emissões de Gases: Durante o processo de recarga de gás refrigerante nos sistemas de ar condicionado, podem ocorrer emissões de gases que contribuem para o efeito estufa e para o aquecimento global, como os gases do tipo HFC (hidrofluorcarbonetos);● Geração de Resíduos: A substituição de peças e materiais durante as atividades de manutenção pode gerar resíduos, como filtros usados, peças defeituosas, óleos lubrificantes, entre outros, que necessitam de tratamento e disposição adequada para evitar impactos ambientais negativos.
	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: <ul style="list-style-type: none">● Uso de Gases Alternativos: Optar por gases refrigerantes menos prejudiciais ao meio ambiente, como os gases naturais (por exemplo, CO₂), ou por sistemas de ar condicionado mais eficientes e com menor impacto ambiental, como os sistemas inverter.● Gerenciamento de Resíduos: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a separação, coleta e destinação adequada de todos os resíduos gerados durante as atividades de manutenção, seguindo as normas e regulamentos ambientais vigentes.
	<input type="checkbox"/> Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RELAÇÃO DE APARELHOS
LOTE 01 - Belém
QUANTITATIVO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO
18 UNIDADES DE 24 .000 BTUS
02 UNIDADES DE 48 .000 BTUS
06 UNIDADES DE 18.000 BTUS
09 UNIDADES DE 12.000 BTUS
10 UNIDADES DE 36 . 000 BTUS
04 UNIDADES DE 30 BTUS
06 UNIDADES DE 9.000 BTUS
02 UNIDADES DE 22 BTUS
01 UNIDADE DE 60.000 BTUS
TOTAL GERAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO: 59
QUANTITATIVO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - SOCORRO GABRIEL
14 UNIDADES DE 9.000 BTUS
08 UNIDADES DE 24.000 BTUS
04 UNIDADES DE 18.000 BTUS
TOTAL GERAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - 26
QUANTITATIVO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - LAR DA PROVIDÊNCIA
20 UNIDADES DE 9.000 BTUS
03 UNIDADES DE 12.000 BTUS
TOTAL GERAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - 23
QUANTITATIVO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - CIIC
04 UNIDADES DE 9.000 BTUS
02 UNIDADES DE 12.000 BTUS
05 UNIDADES DE 18.000 BTUS
01 UNIDADES DE 22.000 BTUS
07 UNIDADES DE 24.000 BTUS
05 UNIDADES DE 60.000 BTUS
TOTAL GERAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - 24
QUANTITATIVO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - ABRIGO DE MULHERES
04 UNIDADES DE 9.000 BTUS
03 UNIDADES DE 12.000 BTUS
02 UNIDADES DE 24.000 BTUS
TOTAL GERAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - 09
QUANTITATIVO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - RESTAURANTE PRATO POPULAR
02 UNIDADES DE 36.000 BTUS
TOTAL GERAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - 02
QUANTITATIVO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - ALMOXARIFADO - CDP
03 UNIDADES DE JANELA DE 24.000 BTUS
TOTAL GERAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - 03
QUANTITATIVO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - PRÉDIO DA PADRE EUTÍQUIO
01 UNIDADE DE 9.000 BTUS
01 UNIDADE DE 12.000 BTUS
04 UNIDADES DE 18.000 BTUS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

03 UNIDADES DE 30.000 BTUS
06 UNIDADES DE 58.000 BTUS
TOTAL GERAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - 15
TOTAL: 161
LOTE 02
QUANTITATIVO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - ABRIGO DE MULHERES DE ALTAMIRA

03 UNIDADES DE 18.000 BTUS
05 UNIDADES DE 12.000 BTUS
TOTAL GERAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - 08
LOTE 03
QUANTITATIVO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - ABRIGO DE MULHERES DE SANTARÉM
03 UNIDADES DE 12.000 BTUS
01 UNIDADE DE 9.000 BTUS
01 UNIDADE DE 18.000 BTUS
TOTAL DE AR CONDICIONADO - 04
LOTE 04
QUANTITATIVO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - ABRIGO DE MULHERES DE MARABÁ
02 UNIDADES DE 12.000 BTUS
TOTAL DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO - 02
TOTAL GERAL : 175



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Para efeitos deste processo a CONTRATADA fornecerá as seguintes peças e acessórios:

ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO
1	Abraçadeira de capacitor	37	Motor vent cond
2	Alavanca manual	38	Parafuso atarraxado
3	Aleta inferior	39	PC display
4	Aleta superior	40	Placa de fixação
5	Arruela 6	41	Polia alumínio fixa
6	Bandeja da água	42	Polia fixa diam. 5"
7	Bandeja do evaporador	43	Polia regulável
8	Barra de terminal	44	Porca com flange
9	Bucha do ventilador	45	Porca M6
10	Bucha turbina	46	Prendedor de cabo de força
11	Caixa elétrica	47	Pressostato de alta
12	Calço do compressor	48	Pressostato de baixa
13	Capacitor 3 UF 450 VAC	49	Relé de sequencia de fase
14	Capacitor 30 UF	50	Suporte do motor vent
15	Capilar	51	Tampa das válvulas
16	Carcaça frontal	52	Tampa de parafuso
17	Carcaça traseira	53	Tampa frontal
18	Chassis	54	Tampa lateral direita
19	Compressor	55	Tampa sup cond
20	Condensador	56	Tampa suporte de Válvula
21	Conexão flexível pressostato	57	Tira solante
22	Conj. Painel de controle	58	Tirra da evaporadora
23	Controle Remoto	59	Tirra de tubulação em Cobre
24	Correia	60	Tubulação de Cobre
25	Coxim da turbina	61	Turbina
26	Engrenagem Coxim	62	VAC 57 Contatara
27	Evaporador	63	Válvula de 1/4
28	Filtro antipo	64	Válvula de expansão
29	Friso frontal	65	Válvula de segurança
30	Gabinete Frontal	66	Válvula de serviço
31	Grade de Gabinete Frontal	67	Válvula o. Cotovelo
32	Grelha de retorno	68	Válvula Reversara
33	Junta cabeçote	69	Ventilador Axial
34	Kit separador	70	Ventilador evaporador
35	Mangueira do dreno com trava	71	Visor de umidade
36	Motor		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO n°/2024 – SEASTER
PAE n° 2024/560341

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER

CNPJ n° 08.995.816/0001-04.

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado (sob demanda)** para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER) e suas unidades.



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado nas unidades da SEASTER informadas pelo TR.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA



VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **22/07/2024 (data do orçamento estimado)**.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER**, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocencio Renato Gasparim.

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/aaa** constante no PAE nº aaa/nnnn e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 8.417/2016 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado (sob demanda)** para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER) e suas unidades: SEASTER sede, Prédio da Padre Eutíquio, Socorro Gabriel, Lar da Providência, CIIC, Abrigo de mulheres de Belém, Restaurante popular, Almojarifado - CDP, Abrigo de mulheres de Altamira, Abrigo de mulheres de Santarém e Abrigo de mulheres de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Marabá, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço unit	Qtd	Total
1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
3	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
4	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Gestão/Unidade	XXXXXXXXXX.
Fonte	XXXXXXXXXX.
Programa de Trabalho	XXXXXXXXXX.
Elemento de Despesa	XXXXXXXXXX.
Plano Interno	XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (inserir data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos** (inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- j.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- q.** Não permitir:
 - 1.** o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2.** a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

- 11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

- 12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos	Impedimento de licitar e contratar*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

- a. **1%** (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias**
- 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

corridos (inserir o número de dias).

b. **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses** (doze), com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 2 de outubro de 2024.

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha